

Lei nº 148/74

Autoriza a abertura de crédito especial, destinado ao custeio de despesas com o Movimento Brasileiro de Alfabetização e das outras providências.

O povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes, legais decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Dica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial da importância de R\$ 3000,00 - três mil cruzeiros - destinados a custear as despesas com o Movimento Brasileiro de Alfabetização.

Art 2º - As despesas a que se refere este artigo serão classificadas no orçamento da seguinte forma:

3.1.3.0 - 61 serviços de Escrivão - para o MOBRAL.

Art 3º - A fonte de recursos destinados a abertura de crédito autorizado por esta lei, nos termos do art 43 da lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, consiste na maior arrecadação possível.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 25 de março de 1974  
 Elis Araújo / Prefeito Municipal  
 Lizar Guedes Bialho / Chefe de Gabinete